



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 001/2021

Estabelece procedimentos quanto ao protocolo de novas solicitações de Estágio Curricular Obrigatório e outros documentos relativos aos Estágios Curriculares Obrigatórios, para o período de pandemia, enquanto perdurarem as excepcionalidades decorrentes da COVID-19, para os Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 03/2020, aprovada em 17/07/2020, que altera os artigos 1º e 2º da Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR, para permitir atividades educacionais não presenciais em aulas práticas de laboratório e estágios supervisionados obrigatórios;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE nº 0166/2008, que regulamenta os Estágios de Graduação da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO as Resoluções CEPE nº 022/2020 e CEPE 023/2020, as quais regulamentam as atividades acadêmicas de graduação, enquanto perdurarem as excepcionalidades decorrentes da pandemia COVID-19, vinculadas aos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) e ao Calendário das Atividades Acadêmicas dos Cursos de Graduação na Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO os princípios para organização das atividades acadêmicas, no ensino remoto emergencial, regulamentados pela Resolução CEPE nº 023/2020, a saber: a qualidade da formação; a inclusão social e a segurança sanitária;

CONSIDERANDO as Instruções de Serviço Prograd nº^{os.} 01/2020, 02/2020 e 03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos relativos ao protocolo de novas solicitações de Estágios Curriculares Obrigatórios, de prorrogações e outras alterações, e outros documentos referentes à tramitação de Estágios Curriculares Obrigatórios.

A Pró-Reitora de Graduação, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente,

INSTRUIR:

Art. 1º Fica facultado ao Colegiado de Curso e à Coordenação de Estágio dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina a realização das atividades de Estágio Curricular Obrigatório de forma não presencial e ou remota, desde que haja garantia de condições técnicas e pedagógicas que o permitam, assegurados os objetivos e direitos de aprendizagem previstos no Projeto Pedagógico do Curso vigente, respeitadas ainda as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada Curso de Graduação.

§1º Para os Cursos de Graduação da Área da Saúde, a autorização concedida no *caput* deste artigo aplica-se apenas às disciplinas e às atividades teóricas, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso.

§2º Atividades de Estágio Curricular Obrigatório que exigem a presença física do estudante a serem realizadas na Fase 1, Art.13 da Resolução CEPE nº 022/2020, apenas podem ser tratadas como excepcionalidade, com os pedidos sendo apreciados pelos Colegiados de Cursos e Prograd.

Art. 2º A Coordenação de Estágio do Curso deverá encaminhar à Prograd, pelo e-mail prograd@uel.br, as atividades de Estágio Curricular Obrigatório a serem desenvolvidas durante a vigência do período de excepcionalidade da Covid-19 por meio de Instruções de Serviços do Colegiado de Curso, contendo no mínimo, os seguintes elementos:

- I. carga horária do Estágio Curricular Obrigatório que será cumprida em cada uma das fases, de acordo com a Resolução CEPE nº 022/2020;
- II. descrição de como será realizada a supervisão de estágio em cada uma das fases, de acordo com a Resolução CEPE nº 022/2020;
- III. descrição sucinta de como serão realizadas as atividades de Estágio Curricular Obrigatório em cada uma das fases, de acordo com a Resolução CEPE nº 022/2020;
- IV. descrição do sistema de avaliação explicitando as regras do acompanhamento dos estudantes, critérios, metodologias e instrumentos de avaliação, regras para promoção e retenção;
- V. descrição de que está assegurado ao estudante em amparo a possibilidade de realização da atividade de Estágio Curricular Obrigatório em regime especial, seguindo a Instrução de Serviço Prograd nº 03/2020.

Art. 3º É documento obrigatório para a realização do Estágio Curricular Obrigatório o Termo de Compromisso de Estágio que deve ser assinado pelo estudante, pelo docente Supervisor do Estágio, pela Unidade Concedente e pela Coordenação de Estágio se possuir Delegação ou, caso contrário, pela Prograd.

I. as assinaturas do Termo de Compromisso de Estágio podem ser realizadas digitalmente ou fisicamente, podendo o documento ser escaneado ou fotografado, e deve ser remetido àquele que ainda não assinou, para proceder à assinatura;

II. as partes podem acordar a melhor maneira de envio e recebimento do documento, para assegurar a coleta de todas as assinaturas necessárias;

III. a ordem para as assinaturas, preferencialmente, será: estudante; docente Supervisor do Estágio; representante da Unidade Concedente e por último Coordenação de Estágio, se possuir Delegação ou, caso contrário, a Prograd;

IV. a Coordenação de Estágio enviará o Termo de Compromisso de Estágio preenchido para o e-mail: estagios@uel.br

1. se a Coordenação de Estágio possuir Delegação pela Prograd, o documento estará totalmente preenchido e assinado. Caberá a Coordenação de Estágio fornecer cópias para o estudante, o docente Supervisor do Estágio e a Unidade Concedente, preferencialmente, cópias digitais e distribuídas digitalmente;
2. se a Coordenação de Estágio não possuir Delegação pela Prograd, o documento será encaminhado à Prograd pela Coordenação de Estágio, para o e-mail estagios@uel.br. A Prograd fará a assinatura faltante e reencaminhará à Coordenação de Estágio, via e-mail. Caberá a Coordenação de Estágio fornecer cópias para o estudante, o docente Supervisor do Estágio e a Unidade Concedente, preferencialmente, cópias digitais e distribuídas digitalmente;
3. a coleta de assinatura, envio e distribuição de documentos, preferencialmente, deverá ser feita por meio de processos digitais com o(s) documento(s) escaneado(s) ou fotografado(s) e ou enviado(s) por e-mail.

V. as atividades de Estágio Curricular Obrigatório apenas podem ter seu início após a entrega do Termo de Compromisso à Prograd pelo e-mail: estagios@uel.br.

VI. o Termo de Compromisso de Estágio pode ser obtido no endereço:

<www.uel.br/prograd/estagios> ou diretamente no link:

http://www.uel.br/prograd/?content=divisao-central-estagios-intercambios/estagio_curricular_obrigatorio_uel.html

Caminho: www.uel.br/prograd → Prograd em um clic → Estágios

1. no preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio, sugere-se que, ao considerar o período para realização do Estágio Curricular Obrigatório seja feita previsão de acréscimo temporal, para ser utilizado em eventuais necessidades de amparo;

2. nos casos de Cursos de Licenciatura, as horas devem ser contabilizadas como horas inteiras e não como horas aula.

Art. 4º Após o recebimento do Termo de Compromisso de Estágio, assinado no mínimo pelo estudante, docente Supervisor do Estágio e a Unidade concedente, a Divisão Central de Estágios procederá à inclusão do estudante no Sistema UEL, o que garante a realização do estágio e a inclusão na apólice de seguros. Somente após a entrega do Termo de Compromisso de Estágio, o estágio poderá ter início na unidade concedente.

Art. 5º Diante da necessidade de realização de Estágio Curricular Obrigatório com a presença física do estudante, após avaliação da excepcionalidade pela Prograd, especialmente na Fase 1, Art.13 da Resolução CEPE nº 022/2020, além do Termo de Compromisso de Estágio, deverão ser providenciados os seguintes termos:

I. Termo de Ciência do Estudante (modelo disponibilizado pela Prograd), que deve ser encaminhado à Divisão Central de Estágios pelo e-mail: estagios@uel.br

II. Termo de Concordância do campo de estágio/empresa sobre necessidade da segurança sanitária, uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao campo (modelo disponibilizado pela Prograd) devendo ficar arquivado com a Coordenação de Estágio, eventualmente, poderá ser solicitado pela Prograd.

Art. 6º Nos casos que o estudante solicitar amparo, especialmente na ocorrência de Estágio Curricular Obrigatório presencial em caráter de excepcionalidade, antes da Fase 3, conforme Art.13 da Resolução CEPE nº 022/2020, deverá ser assegurada a realização de Estágio Curricular Obrigatório em temporalidade diferenciada, devendo ser observada, especialmente, a Instrução de Serviço Prograd nº 03/2020.

Art. 7º Esta Instrução de Serviço é exclusiva para o período da Pandemia COVID-19.

Art. 8º Os casos omissos nesta Instrução de Serviço serão resolvidos pela Prograd, Coordenação de Estágio e o Colegiado de Curso.

Art. 9º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Instrução de Serviço Prograd nº 005/2020.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 04 de março de 2021.

Assinado no original

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Pró-Reitora de Graduação